



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 9 DE 15 DE JUNHO DE 2004

O PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando o elevado número de ofícios e petições juntados pela Subsecretaria;

considerando a necessidade de regulamentação, racionalização e agilização dos procedimentos da Subsecretaria da Terceira Turma,

considerando, ainda, o Provimento COGE N.º 34, de 5 de setembro de 2003, publicado no DJU-Seção 2 de 12 de setembro de 2003, o qual regula atualmente a matéria objeto da presente ordem de serviço no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

I – Determinar que a numeração das folhas de quaisquer autos em trâmite na Subsecretaria da 3.ª Turma se faça mediante anotação na parte superior direita da folha com a rubrica do servidor responsável, sem a necessidade do uso de carimbo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **NERY JÚNIOR**
Presidente da Terceira Turma